

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 281/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente
DR. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos tres dias do mês de abril do ano
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro/RS, autuo a
presente reclamação, apresentada por
- ARCELONIA FAGUNDES KRAEMER contra
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A -Ind e Com.

Therézinha Palácios

.....
Chefe da Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

OBJETO: Comprovação de depósitos e
guias de AM do FGTS.

EM PASTA PERRA O DIA
25/04/78
EM 03/04/78
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

2
E

Proc. N.º 281/78

J. C. J. de Montenegro
Protocolo N.º 281 / 78
Em 03 / 04 / 78

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos tres dias do mês de abril de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
- ARCELONIA SILVEIRA FAGUNDES - ou ARCELONIA FAGUNDES KRAEMER
(Reclamante)

Aux. costura casada brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

res: rua Monteiro Lobato, 324 portador da C. P. - N.º
16658 Série 366

e apresentou a seguinte reclamação contra

- CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A - Ind e Com

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado na Rua T. Weibull, s/nº - Montenegro.

(Rua e número)

DECLAROU:

- Trabalhou p/Rcda. de 01.07.77 a 20.03.78, quando pediu demissão.
Percebia ~~600~~ 4,50 p/hora em pagamento mensal. Recebeu seus direitos exceto o FGTS que

RECLAMA:

- COMPROVAÇÃO DE DEPOSITOS e GUIAS DE AM do FGTS - a calcular

A reclamante fica ciente de que a audiência foi designada para o dia 25 de abril de 1978, às 14:00 horas, devendo apresentar as provas que julgar necessárias; constantes de documentos e testemunhas, estas no máximo de tres e que seu não comparecimento trará o arquivamento da presente reclamatória.

Arcelônia Fagundes Kraemer
Arcelonia Silveira Fagundes
Arcelonia Fagundes Kraemer
-Rcte.

Therzinhá Palacios
Dra. THERZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

9

CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi

recedida e expedida a devida notificação à
T.N.P.S. através do Of. de
Justiça Aval.

Montenegro, 03 de 04 de 1978

T. Palacios

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

SECRETARIA DE JUSTIÇA AVALIADA

Montenegro, 03 de 04 de 1978

SECRETARIA DE JUSTIÇA AVALIADA

Trabalhos realizados de 01.07.77 a 30.03.78, quando foram
recebidos em pagamento de 4,50 horas em pagamento de 4,50 horas
dos gastos e mais que

SECRETARIA DE JUSTIÇA AVALIADA

COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE HORAS DE TRABALHO
A reclamante foi contratada em 01.07.77 e em 30.03.78, quando foram
recebidos em pagamento de 4,50 horas em pagamento de 4,50 horas
dos gastos e mais que

SECRETARIA DE JUSTIÇA AVALIADA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

I. N. P. S.
11 ABR 1978
MONTENEGRO
Luz Zaria - 20600
CHEFE SEÇÃO MONTENEGRO E DIV. ATIV.

Of. Nº / **Montenegro** , 03 de **abril** de 1978

SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ **281 / 78**, desta Junta, ajuizado por .. **ARCELONIA FAGUNDES KRAMER**..... contra **CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A - Ind. e Com.**..... com endereço à **Rua T. Weibull, s/nº**..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -
lhe

Cordiais saudações

T. Palacios

Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

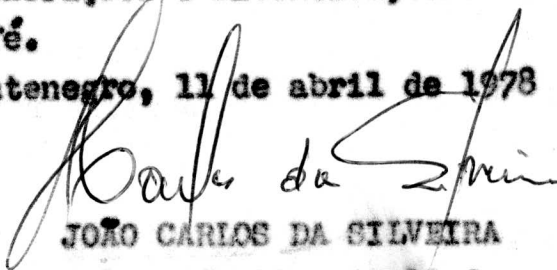
MD. AGENTE DO
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C.167

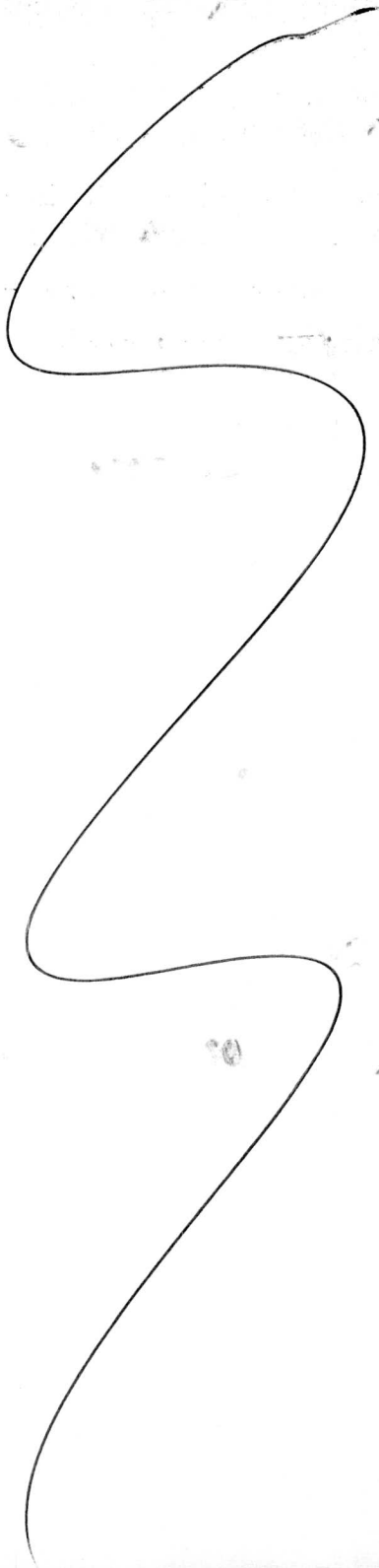
C E R T I D ã O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Olavo Bilac, sendo aí, notifiquei o INPS, na pessoa do Sr. LUIZ ZANG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 11 de abril de 1978



JOÃO CARLOS DA SILVEIRA
Oficial de Justiça Avaliador





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

NOTIFICAÇÃO

Proc. 281/78

SR. **CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A - Ind. e Com. - Rua T. Weibull, s/nº**

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ARCELONIA FAGUNDES KRAEMER**

Reclamado **CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A - Ind e Com.**

Pela presente, fica V. S^ª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro/RS** na rua **Capitão Cruz, 1643**, nº....., no dia **vinte e cinco** (**25**) do mês de **abril/78**, às **quatorze** (**14:00**) horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S^ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Anexo cópia fiel da inicial.

Montenegro/RS **03** de **abril** de 19. **78**

T. Palacios
Dra. THEREZINHA PALACIOS
Chefe de Secretaria

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 17 pp. à tarde, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A na pessoa de sua funcionária marlene gewer, chefe escritório, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original e cópia (da reclamatória).

montenegro 19 de abril de 1978

João Carlos da Silveira
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada da ata de audiência


Em 25 de abril de 19 78

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO




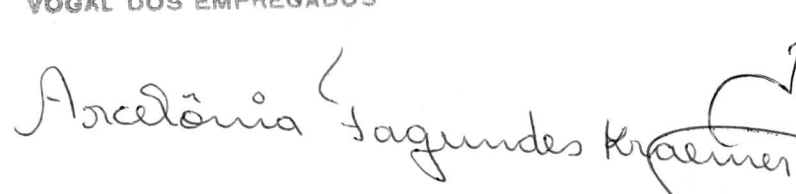
PROCESSO N.º 281/78

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de mil novecentos e 78, às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELOS e dos Srs. Vogais ANDRE LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR LUIZ FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ARCELONIA FAGUNDES KRAEMER, reclamante e CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A-Ind.eCom, reclamada, para apreciação do processo em que pleiteia a comprovação de depósitos e guias AM do FGTS.- Presentes as partes. A reclamada representada pelo seu preposto, Sr. Plinio Beno Kraemer, com credencial arquivada na secretaria desta Junta.- A reclamada entregou à reclamante, - neste ato, as Guias AM, na forma do pedido. A reclamante recebeu as Guias AM e declarou que dá quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas, pela reclamada, no valor de Cr\$72,00. Foi a seguir encerrada a audiência. Para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

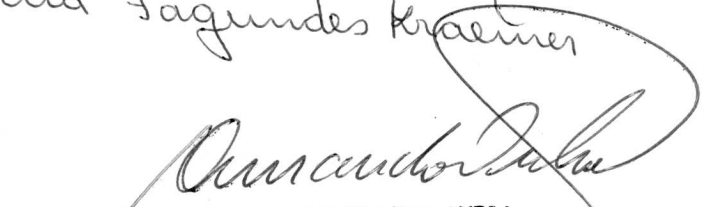

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE


NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS


ANDRÉ LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADORES


Arcelônia Fagundes Kraemer


Plinio Beno Kraemer


ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

CERTIDÃO

de número 10, que o senhor

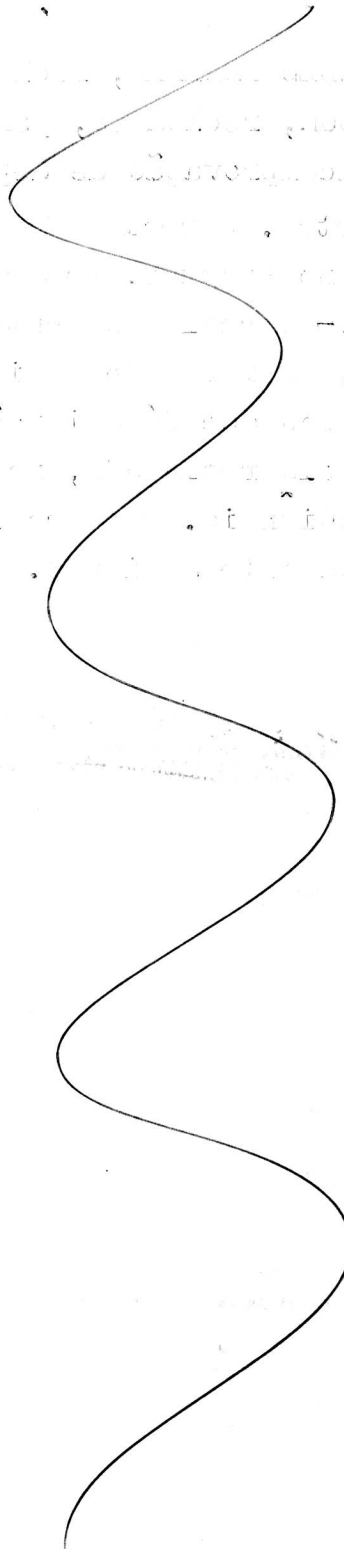
Plínio Benno Becker

Em 25/04/78

Mato Grosso, 25/04/78

Armando de Lima Dutra

ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





MINISTÉRIO DA FAZENDA
DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF DO CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

91666529/0003-66

02 RESERVADO

04 RESERVADO

03 DATA DE VENCIMENTO

26.04.78

001/0318-2

26-04-78

BANCO DO BRASIL

00360/8749

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍVEL
CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)
Rua T. Weibull

07 NÚMERO

08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)

09 BAIRRO OU DISTRITO

10 CEP
95.780

11 MUNICÍPIO (CIDADE)
Montenegro

12 SIGLA DA U.F.
RS

13 ESPÉCIE

19 78

14 COTA OU DUODÉCIMO

3

15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO

1

16 TIPO

3

17 N.º DO PROCESSO

000 281/78

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

CUSTAS JUDICIAIS - A

20 CÓDIGO
1.505

21 VALOR - CRS

72,00

3- OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

ATENÇÃO: PREENCHA O DARF
A MÁQUINA OU EM LETRA DE
FORMA.

28 TOTAL

29 VALOR - CRS

72,00

ORIGEM DO EXPEDIENTE

JCJ de Montenegro

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

281/78

RECLAMANTE(S)

ARCELONIA FAGUNDES KRAMER

RECLAMADO(A)

CALÇADOS SUPERLY GAROTY S/A

GUIA N.º

160/78

EXPEDIDA EM

25 / 4 / 78

ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO

Banco de Brasil S.A.

Montenegro - RS.

CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente

Em 27 de 04 de 1978.

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVADO - Arquite-se

DATA SUPRA

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVE SE

DATA SUPRA

Armando de Lima Dutra
ARMANDO DE LIMA DUTRA
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

U.S. DEPARTMENT OF JUSTICE
FEDERAL BUREAU OF INVESTIGATION
25 APR 1978
John
ALOUIS

180178